



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato

Grosso Edital Nº 8/2023 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT

Edital 08/2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT no 454 de 03.03.2023, torna público o Edital nº08/2023 de Apoio a Eventos conforme portaria 23/2023 de 27 de fevereiro de 2023.

1 OBJETO E OBJETIVOS

1.1 Trata-se de edital interno para apresentação e seleção de propostas de Eventos a serem desenvolvidas no período de 27.03.2023 a 30.11.2023, proporcionando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de atividades que serão contemplados com Auxílio Financeiro.

1.2 O presente Edital tem por objetivos:

1.2.1 Favorecer o processo de ensino-aprendizagem, envolvendo a comunidade externa e proporcionando a troca de saberes;

1.2.2 Contribuir para a formação profissional, cidadã, crítica, criativa e inovadora dos estudantes;

1.2.3 Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de práticas e conhecimentos voltados ao atendimento de necessidades específicas da sociedade;

1.2.4 Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem a extensão com o ensino e a pesquisa com vistas ao atendimento das demandas sociais da região;

1.2.5 Fomentar a extensão como prática acadêmica institucionalizada;

1.2.6 Motivar a participação de estudantes do IFMT-PLC no desenvolvimento de atividades de extensão;

1.2.7 Contribuir para o cumprimento das metas e objetivos institucionais do IFMT.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Este edital apoiará Atividades de Extensão e de Pesquisa.

2.2 Os eventos de extensão e pesquisa congregam pessoas em torno de objetivos específicos e podem ser classificados como:

2.2.1. Congresso: Evento de grandes proporções, de âmbito regional, nacional ou internacional, em geral com duração de 3 a 7 dias, que reúne participantes de uma comunidade científica ou profissional ampla. Compreende um conjunto de atividades, como mesas redondas, palestras, conferências, apresentação de trabalhos, cursos, minicursos, oficinas/workshops.

2.2.2. Conferência: Apresentação de um tema informativo, técnico ou científico, por especialista em determinado assunto, para uma plateia numerosa. Mais formal do que a palestra, exige a presença de um presidente de mesa, que fará a apresentação do conferencista. As perguntas deverão ser feitas ao final da conferência.

2.2.3. Fórum: Evento caracterizado pela troca de informações e debate de ideias, com a presença de grandes audiências. Seu objetivo é conseguir a efetiva participação da plateia que deve ser sensibilizada e motivada.

2.2.4. Jornada: Encontro de grupos profissionais, de âmbito regional, para discutir periodicamente assuntos de interesse do grupo. É promovida por entidades de classe e tem duração de vários dias. Sua conclusão pode servir de diretriz para a classe.

2.2.5. Mesa-redonda: Reunião de quatro a oito participantes, coordenados por um moderador que orienta a discussão para que ela se mantenha sempre em torno do tema principal. Ficam sentados em semicírculo e debatem sobre assunto polêmico, controvertido e de interesse. Os debatedores têm um tempo limitado para apresentar suas ideias e para o debate posterior. Normalmente, a mesa-redonda está inserida em eventos mais abrangentes. É utilizada quando o assunto ainda não está consolidado e suscita discussões. Ideal para quem quer ter várias visões diferentes sobre um determinado tema.

2.2.6. Seminário: O evento se caracteriza por explicações sobre tema de interesse comum da plateia, estando os expositores em um mesmo patamar de conhecimentos sobre o que estão abordando; é um tipo de encontro voltado para a aprendizagem, é menor que o congresso, tanto em termos de duração (horas a 1 ou 2 dias), quanto de número de participantes.

2.2.7. Simpósio: Ocasão em que profissionais de renome apresentam suas ideias e experiências sobre um determinado tema. O simpósio difere da mesa-redonda porque os expositores não debatem entre si, embora suas manifestações sejam sobre o mesmo assunto. O público, ao participar de modo ativo dos trabalhos, mediante intervenções, fornece o clima para desenrolar os debates. O coordenador ou mediador, no final, apresenta uma conclusão, representando a maioria das opiniões que é submetida à aprovação do grupo e transformada em documento, que servirá de orientação para a área.

2.2.8. Palestra: Apresentação de um tema preestabelecido e de interesse específico de um grupo pequeno que já possui informações sobre o assunto, seguida ou não de perguntas e respostas. Menos formal que a conferência, exige a presença de um coordenador para a apresentação do palestrante e triagem de perguntas que podem ser feitas diretamente pela plateia, durante a apresentação e após a autorização do apresentador.

2.2.9. Workshop: É, basicamente, uma palestra dividida em duas partes: teórica e prática. A primeira caracteriza-se pela apresentação teórica de um tema e a segunda pela prática, na qual os participantes testam as informações recebidas.

2.2.10. Ciclo de debates: Encontros sequenciais que visam à discussão de um tema específico.

2.2.11. Exposição: Exibição pública de produção acadêmica (científica, tecnológica, cultural, artística), em painéis ou estandes, visando à demonstração e divulgação. Pode ser itinerante ou não.

2.2.12. Espetáculo: Demonstração pública de eventos cênicos musicais. Inclui: recital, concerto, show,

apresentação teatral, exibição de cinema e televisão, demonstração pública de canto, dança e interpretação musical.

2.2.13. Evento esportivo: Evento de cunho esportivo, visando integração dos componentes de uma organização.

2.2.14. Festival: Série de ações ou espetáculos artísticos, culturais ou esportivos, realizados concomitantemente, em geral em edições periódicas.

2.2.15. Feira: Evento caracterizado pela exposição de produtos em estandes. É promovido por entidade que estabelece as regras gerais e que permite aos expositores atingirem seus objetivos institucionais. Possibilita apresentar à comunidade em geral o seu trabalho e a sua importância para a sociedade brasileira. As feiras têm duração média de uma semana e normalmente ocorrem dentro de pavilhões de exposições, especialmente preparados para essa finalidade.

2.2.16. Mostra: Semelhante à exposição, mas sem objetivo de venda. É a exibição pública de bens, produtos e peças artísticas, com a finalidade de divulgação histórica, podendo ser itinerante ou não.

2.2.17. Semana: Evento com finalidade acadêmica - reunião de estudantes, coordenada por professores, com apoio de profissionais da área, com o objetivo de discutir temas relacionados com a classe à qual pertencem.

3 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1 Atender à caracterização de evento de extensão e suas classificações (itens 2.1 e 2.2).

3.1.1.1 Serão eliminadas as propostas que apresentem Atividades de Extensão que não atendam à modalidade "Evento".

3.1.2 Envolver diretamente a comunidade externa na caracterização do seu público-alvo.

3.1.3 As propostas submetidas devem estar enquadradas na modalidade Evento de extensão e pesquisa.

3.2 As propostas que não atenderem aos requisitos descritos no item 3.1 serão eliminadas.

4 PARTICIPANTES DAS PROPOSTAS

4.1 Coordenadores: os coordenadores dos Eventos de Extensão deverão ser servidores efetivos do IFMT-PLC.

4.1.1 Se docentes, deverão dispor de carga horária disponível para coordenar a atividade e orientar os estudantes envolvidos na proposta.

4.1.2 Não poderão ser coordenadores de atividades de extensão no âmbito deste edital:

4.1.2.1 Caso esteja, no ato da submissão da proposta, afastado ou em licença das atividades acadêmicas ou administrativas de sua unidade de lotação por período superior a 30 (trinta) dias.

4.1.3 Cada servidor poderá concorrer como coordenador de apenas 01 (um) Evento de extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro voluntário, desde que, neste caso, disponha de carga horária para as atividades, sem acarretar prejuízo às suas atribuições docentes e/ou administrativas.

4.2 Para o envio da proposta deve conter as seguintes informações:

- Justificativa da Proposta
- Introdução
- Objetivo
- Metodologia de Execução
- Público alvo
- Resultados esperados com o evento
- Detalhamento da execução financeira

5 FORMAS DE FOMENTO

5.1 O valor total previsto neste edital é de até R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e o repasse aos coordenadores que tiverem propostas aprovadas será realizado em parcela única, considerando a disponibilidade financeira do IFMT-PLC.

5.2 Os recursos destinados aos auxílios financeiros (conforme item 5.1) poderão ser redistribuídos em virtude das propostas aprovadas.

5.3. O valor financeiro descrito no item 5.1 será distribuído da seguinte forma: 6 eventos institucionais do calendário acadêmico e 2 eventos que não estão inseridos no calendário acadêmico, sendo R\$ 3.500,00 por evento.

5.4 Da concessão do Auxílio Financeiro:

5.4.1 O auxílio financeiro visa, exclusivamente, subsidiar o desenvolvimento de Eventos aprovados neste edital.

5.4.2 A proposta do Evento de extensão e pesquisa deverá conter o detalhamento de todas as previsões de despesas a serem utilizadas durante seu desenvolvimento, considerando o princípio da economicidade.

5.4.3 É vedado ao coordenador da atividade, quanto aos recursos do auxílio financeiro:

- a) Remanejar recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da Chefia do Departamento de Ensino.
- b) Transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstos neste Edital.
- c) Aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital, sob pena de reposição ao erário público e outras sanções cabíveis.

6 ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Para fins de utilização dos recursos previstos neste edital (item 5.1), serão considerados itens financiáveis e não financiáveis:

6.1.1 Itens financiáveis:

a) Material de Consumo e pagamento de serviço a Pessoa Jurídica, conforme anexos I, II e III da Portaria nº 448/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Fazenda, para subsidiar o desenvolvimento dos Eventos.

6.1.2 Itens não financiáveis (vedações):

- a) Material permanente.
- b) Obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.
- c) Pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio, bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da atividade.
- d) Pagamentos de taxa de administração, de gerência ou similar.
- e) Pagamento, a qualquer título, a militar, servidor público, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos.
- f) Despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal.
- g) Despesas que caracterizem benefício pessoal ao coordenador da proposta ou qualquer membro envolvido na ação.
- h) Diárias e passagens a servidores públicos federais.
- i) Pagamento à pessoa física.
- j) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
- k) Pagamento de despesas com serviço de publicidade.

6.2 A previsão de despesas para utilização do auxílio financeiro deverá ser especificada e detalhada na proposta.

6.3 A previsão de despesas contidas na proposta poderá ser aprovada parcialmente, caso não atendido completamente o disposto nos itens 6.1.1 e 6.1.2.

6.4 Na previsão das despesas, o proponente deve atentar-se ao princípio da economicidade, prezando pela utilização de menor quantidade de recurso financeiro, sem prejuízo da qualidade da atividade e do cumprimento dos objetivos propostos.

7 DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Do coordenador da atividade:

7.1.1 O coordenador deverá elaborar e submeter o projeto do evento no link: <https://forms.gle/8v1iFXCVTJtZEZgg9>, respeitando os critérios e calendário estabelecidos neste edital de modo que não acarrete prejuízo às suas atribuições docentes e/ou administrativas.

7.1.2 Exercer a coordenação e supervisão do desenvolvimento do Evento, zelando pela execução das ações previstas no cronograma, tendo em vista atingir os objetivos e metas explicitados.

7.1.3 Responsabilizar-se pelo uso, conservação e segurança dos materiais utilizados durante o período

de execução da atividade de extensão.

7.1.4 Orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo(s) estudante(s) voluntário(s).

7.1.5 Comunicar ao Departamento de Ensino eventuais licenças, quaisquer tipos de afastamentos, aposentadoria, exoneração ou outros fatores que possam impedir sua permanência na coordenação do Evento, devendo, para tanto, indicar novo coordenador ao DEN.

7.1.5.1 Em caso de total impossibilidade de execução da atividade por parte da equipe, sem possibilidade de indicação de coordenador substituto, o coordenador deverá encaminhar ao DEN um documento com as devidas justificativas. Neste caso, os valores descentralizados, e não utilizados, deverão ser restituídos por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.1.6 Apresentar ao Departamento de Administração e Planejamento, por meio do SUAP, as prestações de contas do Evento de extensão e pesquisa realizado conforme calendário estabelecido neste edital.

7.1.7 Efetuar o registro audiovisual (fotos e/ou vídeos) da realização da atividade, para fins de acervo e prestação de contas.

7.1.8 O não cumprimento das atribuições do coordenador poderá acarretar a suspensão do Evento e a devolução do auxílio financeiro recebido e utilizado indevidamente.

8 ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Os Eventos de extensão e pesquisa deverão ser submetidos no prazo estabelecido no calendário deste edital e prever o período de execução entre 27.03.2023 a 30.11.2023 exclusivamente através do link: <https://forms.gle/8v1iFXCVTJtZEZgg9>.

8.2 Na elaboração das propostas deverão ser observadas pelo proponente:

8.2.1 A clareza na definição do problema e objetivos, com detalhamento da metodologia de execução, dos procedimentos de divulgação e da apropriação dos resultados pelo público-alvo da atividade;

8.2.1.2 A coerência entre objetivos, metodologia de execução e resultados esperados.

8.3 Ao elaborar a proposta o proponente deverá atentar-se à infraestrutura necessária para sua execução.

8.4 É de responsabilidade do proponente o preenchimento e a submissão da proposta conforme as regras e orientações deste edital.

8.5 Serão eliminadas propostas com ausência de informações/dados solicitados neste edital.

8.6 Ao submeter a proposta, o proponente concorda com as disposições contidas neste edital e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento.

8.7 Para propostas duplicadas e submetidas, será considerada a última versão submetida.

8.8 A Comissão não se responsabilizará por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação, equívocos de submissão e tampouco por documentos corrompidos.

9 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A primeira fase de avaliação das propostas consistirá na verificação quanto ao atendimento às Condições de Habilitação (item 3) e demais itens eliminatórios constantes neste edital.

9.2 As propostas recebidas serão avaliadas quanto ao mérito pela comissão organizadora do edital.

9.3 Para fins de julgamento ficam estabelecidos os critérios da tabela abaixo para avaliação das propostas.

Tabela 1 - Critérios para avaliação das propostas.

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO			
1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS	AVALIAÇÃO		
1.1 O evento contempla o interesse institucional do campus no que diz respeito a divulgação das ações de extensão e pesquisa na comunidade local.	Eliminatório		
1.2 Proposta similar/idêntica			
1.3 Enquadramento da proposta na modalidade Evento de extensão e pesquisa			
2. CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	AVALIAÇÃO		
	Mínima	Máxima	Nota
2.1. Qualidade técnica da redação da proposta: clareza da definição do problema e objetivos, detalhamento da metodologia de execução.	0	10	
2.2. Coerência do planejamento: será avaliada a coerência entre os objetivos, a metodologia de execução e os resultados esperados.	0	10	
2.3 Viabilidade da metodologia de execução: julgar a proposta quanto ao detalhamento das ações em consonância com a viabilidade e exequibilidade da atividade.	0	10	
2.4 Detalhamento financeiro: julgar se a	0	10	

proposta atende aos itens financiáveis e não financiáveis, bem como se há consonância no detalhamento entre o valor que será recebido e o que será executado, considerando a capacidade de utilização de menor quantidade de recurso financeiro para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e extensão, prezando pelo princípio da economicidade.			
---	--	--	--

9.4 O não atendimento aos quesitos constantes no critério 1 culminará com a eliminação da proposta.

9.5 A comissão atribuirá uma nota para cada um dos quesitos estabelecidos no critério 2 da tabela, utilizando apenas números inteiros, sem casas decimais.

9.6 A nota final será dada pela somatória das notas de cada quesito de avaliação.

9.7 As propostas que obtiverem nota final maior ou igual a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima prevista na tabela serão aprovadas dentro do limite de vagas.

9.8 As propostas aprovadas serão classificadas de acordo com as respectivas notas finais.

9.9 Em caso de empate será considerado a maior nota nos seguintes critérios:

I) Maior nota no item 2.1

II) Maior nota no item 2.2

III) Maior nota no item 2.3

IV) Maior nota no item 2.4

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados preliminar e final serão divulgados no site do IFMT-PLC (<https://plc.ifmt.edu.br>) nas datas estabelecidas no calendário deste Edital.

11 RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR

11.1 Será admitido recurso ao resultado preliminar, conforme formulário disponível no link: <https://forms.gle/dkBG5Ra356YB599f9>.

11.2 Os recursos devem ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Cuiabá, da data limite da interposição de recursos.

13 RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Todo usuário de recursos públicos é obrigado a prestar contas, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal/88 e nos artigos 11 e 12 da Lei 8.429/92.

13.2. É de responsabilidade do coordenador da proposta o registro audiovisual (fotos e/ou vídeos) da realização da atividade, para fins de acervo e prestação de contas.

13.2.1 A não submissão do relatório final no prazo definido no calendário, implicará no inadimplemento

do proponente, podendo ser impedido de participar de novos certames até que seja regularizada a pendência.

13.3 Os valores não utilizados, no todo ou em parte, na execução da atividade de extensão deverão ser restituídos ao IFMT por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), a ser gerada em nome do coordenador da atividade de extensão, e anexada à prestação de contas.

15 CRONOGRAMA

Tabela 2 – Cronograma previsto para as etapas deste edital.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	07/03/2023
Período de submissão da proposta de evento	07/03/2023 a 17/03/2023
Período de Avaliação das propostas	17/03/2023 a 20/03/2023
Divulgação do resultado preliminar	20/03/2023
Pedidos de interposição de recursos	21/03/2023
Divulgação do resultado final	22/03/2023
Execução do Evento de extensão	27/03/2023 a 30/11/2023
Envio das prestações de contas	até 30 dias após o término do evento

16. Considerações Finais

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Comissão de elaboração e execução deste edital.

José Angelo Giacomini
Rubinho Diretor Geral
Substituto

PORTARIA 454/2023 - RTR-SRDA, de 03 de março de 2023
IFMT - Campus Pontes e Lacerda - Fronteira Oeste

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Angelo Giacomini Rubinho, DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO - PLC-DG**, em 07/03/2023 16:05:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 487401

Código de Autenticação: 4728ff4240



Edital Nº 8/2023 - PLC-GAB/PLC-DG/CPL/RTR/IFMT